

5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO EDIÇÃO ESPECIAL 70 ANOS

REGULAMENTO

1. Objetivos

1.1. A 5ª edição do **PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO – EDIÇÃO ESPECIAL 70 ANOS DA OCB/GO** é uma iniciativa do Sistema OCB/GO, composto pela OCB/GO (Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás) e pelo SESCOOP/GO (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás). Os objetivos são estimular e prestigiar o trabalho desenvolvido por jornalistas dedicados a divulgar projetos, ações econômicas, sociais, ambientais e de inovação realizadas pelo cooperativismo em Goiás.

2. Temas

2.1. O **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** premiará as melhores matérias/reportagens e imagens que abordem um dos seguintes quatro grandes temas do cooperativismo: **Habitação, Saúde, Crédito e Geral**.

2.2. Além dos temas listados no item 2.1., os trabalhos inscritos devem fazer referência ao Sistema OCB/GO, assim como a um ou mais ramos do cooperativismo goiano. São eles: agropecuário; crédito; saúde, consumo; infraestrutura (segmento habitacional); trabalho e produção de bens e serviços; transporte, e; seguros. O material jornalístico inscrito também deve também fazer referência aos 70 anos de história e atuação da OCB/GO, completados em 2026.

2.3. Devem ser inscritos no tema **Geral**, os trabalhos que abordem informações sobre os ramos agropecuário; consumo; infraestrutura (demais segmentos do ramo, exceto habitacional), trabalho e produção de bens e serviços; transporte, e; seguros.

2.4. Trabalhos que abordem o cooperativismo de saúde, de crédito e do segmento habitacional devem ser inscritos nos respectivos temas correspondentes: **Saúde, Crédito e Habitação**.

3. Categorias

3.1. Podem ser inscritos no Prêmio trabalhos em cinco categorias: Texto, TV, Áudio, Foto e Coop, sendo que será premiado um profissional por categoria para cada grande tema descrito no item 2.1. As publicações ou veiculações devem ser devidamente comprovadas. Os critérios de cada categoria estão assim distribuídos:

3.1.1. **Texto** (Jornalismo impresso e webjornalismo) – Poderão concorrer nessa categoria matéria inscrita, editada em veículos impressos, jornais ou revistas, sediados em Goiás, e suplementos e encartes que não sejam distribuídos separadamente, seja por meio de

Página 1 de 10

assinatura, distribuição gratuita ou por venda em banca. Também concorrem na mesma categoria reportagens editadas em veículos de comunicação web, sediados em Goiás.

3.1.2. TV (emissoras de televisão e empresas de comunicação) – Serão aceitos trabalhos veiculados em TV aberta, em canais de TV por assinatura e em TV WEB, localizados em Goiás, desde que tenham sido realizados exclusivamente pelo núcleo de Jornalismo das emissoras/empresas.

3.1.3. Áudio (emissoras de rádio e podcasts) – Nessa categoria, poderão concorrer matérias/reportagens veiculadas em emissoras de rádio legalizadas e com sede em Goiás e que tenham sido produzidas pelo núcleo de Jornalismo das emissoras. Os podcasts inscritos devem ser de cunho jornalístico e ter sido veiculados em plataformas digitais, em Língua Portuguesa, **com a duração de até 40 (quarenta) minutos**.

3.1.4. Foto – Poderão concorrer nessa categoria fotografias publicadas em veículos impressos sediados em Goiás – jornais e revistas, além de suplementos e encartes (desde que não sejam distribuídos separadamente). Também podem concorrer fotografias publicadas em veículos de comunicação web, sediados em Goiás, desde que a imagem esteja publicada em matéria/reportagem jornalística.

3.1.5. Coop (Jornalismo cooperativista) – Nessa categoria, podem concorrer apenas matérias produzidas e publicadas em canais ou veículos de comunicação das cooperativas goianas. O formato pode ser em vídeo, texto ou áudio (não contempla o material foto).

4. Inscrições

4.1. Aceite – A efetivação da inscrição para o **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** implica a automática aceitação de todos os termos deste regulamento por parte dos candidatos. É obrigatório para as categorias Texto, TV, Áudio e Coop, que o participante apresente o número do registro profissional como jornalista ou radialista.

4.2. Qualificação para inscrição – Podem ser inscritos trabalhos publicados/veiculados no período de **1º de janeiro de 2026 até 25 de outubro de 2026**.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições de cadernos especiais ou série de reportagens, assim como artigos, editoriais de jornais e revistas de caráter publicitário ou comercial e material que não contenha caráter informativo.

4.3. Pertinência – O material inscrito deve, obrigatoriamente, fazer referência ao sistema cooperativista goiano e abordar informações de uma ou mais cooperativas registradas na OCB/GO.

4.4. Empregados – Não poderão concorrer ao Prêmio empregados da OCB/GO e do SESCOOP/GO.

4.5. **Ex-empregados** – Profissionais que já trabalharam na OCB/GO e no SESCOOP/GO somente podem inscrever trabalhos no Prêmio após 12 (doze) meses do seu desligamento funcional.

4.6. **Número de matérias inscritas** – Cada profissional poderá inscrever até 2 (dois) trabalhos no Prêmio, desde que sejam em temas diferentes.

4.7. **Uma matéria por inscrição** – Cada matéria deverá ser inscrita por e-mail, em mensagem exclusiva, com os dados solicitados. Em caso de inscrição de 2 (dois) trabalhos, em 2 (dois) temas diferentes, o autor deverá enviar 2 (dois) e-mails, para efetivar as inscrições de forma separada.

4.8. **Inscrição nas categorias Áudio (rádio) e TV** – A Comissão Organizadora limita em 10 (dez) minutos o tempo máximo de cada matéria inscrita nestas duas categorias. Nesse tempo, estão incluídas as vinhetas de abertura e de fechamento da reportagem. Para podcast, o limite é de 40 minutos, como mencionado no item 3.1.3.

4.9. **Premiação de trabalhos com mais de um autor** – O Prêmio será concedido aos autores indicados no e-mail de inscrição e entregue, no dia do evento de premiação, exclusivamente ao responsável pela inscrição ou seu representante. Não caberá à Comissão Organizadora do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** qualquer responsabilidade na divisão do Prêmio entre os autores da matéria.

4.10. **Prazo de inscrição** – A inscrição deve ser efetuada de **28 de julho de 2026 até o dia 25 de outubro de 2026**.

4.11. **Envio de dados** – Os candidatos devem enviar os dados solicitados (e-mail, CPF, número de celular, endereço completo, registro profissional e link ou arquivo do material) para o e-mail: premiojornalismo@ocbgo.coop.br. Neste e-mail, os candidatos devem indicar em qual tema e categoria pretendem se inscrever.

4.12. **Confirmação da inscrição** – A Comissão Organizadora do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** confirmará o recebimento da inscrição, em resposta ao e-mail do remetente. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail premiojornalismo@ocbgo.coop.br ou pelo telefone (62) 3240-2615.

4.13. **Devolução** – Os trabalhos inscritos não serão devolvidos aos seus autores, em hipótese alguma.

4.14. **Autoria** – As matérias deverão ser assinadas ou ter o(s) nome(s) de seu(s) autor(es) constantes da locução (no caso de rádio) ou do Gerador de Caracteres (GC), no caso de TV. As não assinadas ou assinadas com pseudônimo deverão ter sua autoria autenticada pela chefia de Redação ou editores, em carta anexa enviada para o e-mail premiojornalismo@ocbgo.coop.br.

4.15. **Reprodução** – Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO**, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da internet, catálogos e exposições nas quais predomine o caráter informativo/cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, excetuados os casos de premiação estabelecidos neste Regulamento, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria. A reprodução poderá ocorrer em qualquer parte do território nacional, por tempo indeterminado, sempre que houver o objetivo de divulgar o evento ou a premiação. Os trabalhos inscritos integrarão acervo bibliográfico do Sistema OCB/GO.

5. Categorias e envio de material

5.1. A título de conhecimento e esclarecimento, neste capítulo estão descritas as definições de cada uma das categorias, com as especificações dos conteúdos e materiais a serem disponibilizados pelo participante.

5.2. Para os fins deste regulamento, considera-se **Webjornalismo ou WEB (categoria Texto)** o Jornalismo que utiliza sites jornalísticos da internet como meio de comunicação, com publicação on-line de conteúdo diagramado com texto e elementos ilustrativos ou audiovisuais (multimídia), nos limites da temática do Prêmio.

5.2.1. Só poderão ser inscritas na categoria **Texto**, modalidade WEB, reportagens publicadas em sites de empresas jornalísticas com registro no Brasil e sediadas em Goiás.

5.2.2. Os candidatos da categoria **Texto** deverão indicar, no e-mail enviado para a inscrição, o link da página em que o material foi originalmente publicado e enviar uma reprodução da mesma página em formato PDF, anexada no mesmo e-mail.

5.3. Para os fins deste regulamento, considera-se como **Jornalismo Impresso (categoria Texto)** o material jornalístico publicado em jornal ou revista que circule em suporte de papel, nos limites da temática do Prêmio, produzido por veículos sediados no Estado de Goiás.

5.3.1. Os candidatos da categoria **Texto** deverão disponibilizar a reprodução do material originalmente publicado em jornal ou revista, em formato PDF, a ser enviado anexado no e-mail de inscrição.

5.4. Para os fins deste regulamento, considera-se **Radiojornalismo (categoria Áudio)** o Jornalismo que utiliza o rádio como meio de comunicação, com conteúdo jornalístico produzido em áudio, nos limites da temática do Prêmio, veiculado em emissoras de rádio AM e/ou FM, com concessão no Estado de Goiás.

5.4.1. Os candidatos da categoria **Áudio** devem enviar o material por e-mail, no ato da inscrição. A cópia do áudio originalmente veiculado deve ter formato MP3 (respeitando o tamanho máximo permitido pelo e-mail para anexo de arquivos) ou ser enviado por meio de link (seja de streaming, do site do veículo ou de compartilhamento em nuvem).

5.5. Para os fins deste regulamento, considera-se **Telejornalismo (categoria TV)** o Jornalismo que utiliza a televisão como meio de comunicação, com conteúdo jornalístico produzido em audiovisual, nos limites da temática do Prêmio, veiculado em emissoras de televisão aberta ou fechada, com concessão no Estado de Goiás, ou em TV WEB de empresas de comunicação sediadas em Goiás.

5.5.1. Os candidatos da categoria **TV** deverão enviar o material inscrito por e-mail, em arquivo anexado no formato MP4, ou informar o link de acesso para visualização on-line do vídeo da reportagem inscrita.

5.6. Para os fins deste regulamento, considera-se **Fotojornalismo (categoria Foto)** o registro fotográfico feito por profissional da área, para compor, ilustrar, comprovar e/ou dar veracidade a uma narrativa autônoma ou a matérias/reportagens de terceiros, nos limites da temática do Prêmio, publicado em veículos de comunicação jornalísticos (sites, jornais e revistas) de Goiás.

5.6.1. No ato da inscrição, os candidatos da categoria **Foto** deverão enviar arquivo da foto inscrita anexado no e-mail e a cópia do PDF da publicação em que a imagem foi originalmente publicada (em caso de material impresso). Se a imagem foi publicada em veículos exclusivamente on-line, é preciso enviar o link de acesso à página em que a foto foi originalmente publicada.

5.7. Para os fins deste regulamento, considera-se **Jornalismo Cooperativista (categoria Coop)** o material jornalístico publicado em canais de comunicação das cooperativas goianas e elaborado pelas cooperativas goianas. De modo distinto, nesta categoria serão aceitos materiais jornalísticos nos formatos de texto, áudio ou vídeo (exceto foto), desde que também se enquadrem na temática do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO**.

5.7.1. No ato da inscrição, os candidatos da categoria Jornalismo Cooperativista deverão enviar o material em PDF (em caso de texto jornalístico), MP3 (áudio) ou MP4 (vídeo) ou indicar o link de acesso ao material no e-mail de inscrição.

6. Premiação

6.1. A premiação dos vencedores será a seguinte:

6.1.1. Troféu, certificado e Prêmio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o vencedor de cada categoria, em cada tema, escolhido pelo corpo de jurados técnicos.

6.1.2. Troféu, certificado e Prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o segundo colocado de cada categoria, em cada tema, escolhido pelo corpo de jurados técnicos (não deduzidos dos impostos incidentes).

6.2. Além da premiação aos vencedores e aos segundos colocados de cada categoria, haverá o sorteio de uma scooter elétrica, no dia da premiação em evento presencial, entre os finalistas presentes de todas as categorias.

6.2.1. O sorteio será feito por meio de um sorteador digital (on-line) com os nomes da lista de presença do evento.

7. Julgamento

7.1. **Processo de Seleção e Premiação** – A Comissão Julgadora escolhida pela Comissão de Organização do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** será composta por um número de três até cinco pessoas, não vinculadas ao Sistema OCB/GO.

7.2. **Critérios de Seleção e Premiação** – A Comissão Julgadora escolherá os vencedores a partir de uma pontuação. Para o julgamento dos trabalhos, os membros da comissão avaliarão os seguintes critérios:

7.2.1. Adequação do trabalho ao tema;

7.2.2. Abordagem/profundidade no tratamento do assunto;

7.2.3. Qualidade do trabalho (técnica, clareza, ritmo, linguagem, criatividade);

7.2.4. Contribuição do trabalho para a valorização do cooperativismo.

7.3. **Empate** – Na hipótese de empate entre os classificados, o desempate será de acordo com a maior nota em cada um dos critérios acima, pela ordem: Adequação do trabalho ao tema; Abordagem/profundidade no tratamento do assunto; Qualidade do trabalho (técnica, clareza, ritmo, linguagem, criatividade); Contribuição do trabalho para a valorização do cooperativismo.

7.4. **Casos omissos** – Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

7.5. As decisões da Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos ou impugnações.

7.6. Os vencedores do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** serão anunciados em cerimônia prevista para dezembro de 2025, em local e formato a serem previamente informados.

7.7. Outras considerações relevantes sobre a 5ª edição do **PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO**:

7.7.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros conteúdos que, porventura, sejam agregados ao trabalho, sendo necessária, em casos de produção audiovisual e/ou impressa com utilização de imagens, a expressa autorização dos entrevistados, sejam personagens, especialistas ou imagens de uso generalizado;

7.7.2. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** a utilizar, editar, publicar e reproduzir, por meio de seu site e de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma;

7.7.3. Os materiais submetidos ficarão a cargo da Comissão Organizadora, que decidirá sobre o seu arquivamento, utilização e reprodução por período indeterminado após a data da edição do Prêmio;

7.7.4. A participação no **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** está condicionada à aceitação irrestrita deste Regulamento;

7.7.5. Este Regulamento prevalecerá sobre qualquer informação divergente que seja divulgada com relação à competição;

7.7.6. Os participantes autorizam e declaram que estão cientes por intermédio da leitura deste Regulamento que seus dados pessoais serão cadastrados no banco de dados do Sistema OCB/GO.

8 - Do Resultado e Premiação

8.1. Os vencedores receberão diretamente da coordenação do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** a comunicação oficial do resultado do julgamento, durante a cerimônia de premiação realizada em evento presencial, sendo imprescindível a presença do vencedor ou de um representante, a fim de que seja efetivada a entrega do Prêmio. Caso contrário, a ausência será considerada como recusa ao Prêmio, que, a critério da Comissão Organizadora, poderá ser destinado ao participante subsequente na ordem de colocação.

9. Dos Dados Coletados

9.1. Os dados coletados durante a realização do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** possuem as finalidades adiante mencionadas e estão de acordo com o que impõe a Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados.

9.2. São considerados dados pessoais: nome completo do candidato, RG, CPF, nacionalidade e naturalidade, e-mail, telefone fixo e celular, endereço residencial, CEP, número, complemento, UF, cidade e bairro.

9.3. O armazenamento e o tratamento de dados pessoais pelo Sistema OCB/GO para o **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO** possuem finalidade de:

9.3.1. Possibilitar a identificação do candidato;

9.3.2. Garantir a autenticidade do documento;

9.3.3. Garantir que o candidato inscrito seja também o autor do material submetido, por meio da comparação dos dados;

9.3.4. Garantir a lisura do processo, evitando todo e qualquer tipo de ação fraudulenta com a utilização de dados de terceiros;

9.3.5. Realizar a comunicação institucional da premiação, como alerta de prazos e informações sobre o andamento das etapas;

9.3.6. Promover a divulgação de informações sobre o cooperativismo que possam ser utilizadas como pauta pelos profissionais da Imprensa;

9.3.7. Fazer a divulgação das próximas edições da premiação;

9.3.8. Possibilitar o contato direto com o candidato para tratar temas específicos de quaisquer naturezas, se necessário;

9.3.9. Possibilitar o envio de itens ao endereço do candidato, mediante autorização do titular do dado;

9.3.10. Identificação da origem do candidato;

9.3.11. Garantir que os candidatos atendam ao público-alvo estabelecido pela premiação, conforme previsto neste Regulamento, de acordo com cada categoria; e

9.3.12. Alcançar o objetivo estratégico-institucional de valorizar a produção dos profissionais da Imprensa que possuam o conhecimento acadêmico e/ou técnico para exercerem a função.

9.4. São considerados dados pessoais complementares e documentos profissionais: a profissão, diploma do curso de Jornalismo, número e comprovante do registro profissional e grau de instrução.

9.5. Sobre o Tratamento de Dados do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO**, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados, o Sistema OCB/GO esclarece que:

9.5.1. Em consonância ao que dispõe o art. 7º da Lei, os dados pessoais podem ser utilizados:

I - Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

(...)

V - Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

(...)

§2º Em consonância ao que dispõe o art. 11º da Lei, os dados pessoais sensíveis podem ser utilizados:

I - Quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

9.6. O Sistema OCB/GO reitera a finalidade da utilização dos dados pessoais e o livre consentimento do titular mediante a leitura do presente regulamento e envio dos referidos dados pelo e-mail oficial: premiojornalismo@ocbgo.coop.br.

9.7. Fica previsto no presente regulamento o término do tratamento de dados que se dará nos termos da Lei nº 13.709/2018:

I - Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II - Fim do período de tratamento;

III - Comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta Lei, resguardado o interesse público; ou

IV - Determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto da Lei.

9.8. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;*
- II - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;*
- III - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou*
- IV - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro e desde que anonimizados os dados.*

9.8.1. O Sistema OCB/GO reitera que, a respeito do término do tratamento dos dados pessoais, adotará a conservação deles para os fins de cumprimento de finalidade que impõe o presente regulamento, contudo, fica EXPRESSAMENTE GARANTIDO o direito de revogação do consentimento pelo titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação preferencialmente via e-mail (privacidade@ocbgo.coop.br).

10. Disposições Finais

10.1. Caberá exclusivamente ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

10.2. É imprescindível que, no ato da submissão do trabalho, sejam informados o nome do veículo, a data de publicação/veiculação e o(s) nome(s) do(s) autor(es).

10.3. Casos omissos serão tratados pela coordenação do **5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO – EDIÇÃO ESPECIAL 70 ANOS**.

**Coordenação da Comissão Organizadora do
5º PRÊMIO GOIÁS COOPERATIVO DE JORNALISMO**

Goiânia, 28 de julho de 2026.